



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.612 ,DE 23 DE JUNHO DE 2005.

“Tornar sem efeito ato de doação de terreno urbano, no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Tornar sem efeito o ato de doação de terreno localizado no Lote 504, Setor 15, Quadra 044, Rua José Vieira Caúla, Bairro Cuniã, com área de 9.394,00 m², inscrito sob o nº 01.15.044.0002.001, cadastrado na Secretaria Municipal de Planejamento, em nome do Clube Recreativo Atlético Cearense.

§ 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o desmembramento da área reservada ao campo de futebol e sede do Clube Recreativo Atlético Cearense, sendo o restante de toda a quadra reincorporado ao patrimônio do Município de Porto Velho.

2º - Autoriza o Executivo Municipal a proceder à legalização dos terrenos ocupados que beneficiará as famílias que se encontram residindo no local.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO

Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES

Procurador Geral do Município

ISRAEL XAVIER BATISTA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

